

alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021 e demais normas municipais aplicáveis.

**Art. 3º** - A atualização do "Plano Municipal de Contingência do Município de Rondolândia para Infecção Humana pelo COVID-19" ficará a cargo do Departamento Municipal de Vigilância em Saúde, subsidiado pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que houver mudanças nas orientações sanitárias ou novos protocolos de segurança recomendados pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

**Art.4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário

Rondolândia/MT, 30 de Junho de 2021.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO 7º ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 011/  
2018-PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ  
09.050.368/0001-39

Objeto: Serviços de fornecimento internet e intranet, via rádio em âmbito nacional e internacional, transmissão, emissão e recepção de informações multimídias (24) vinte e quatro horas.

Licitação originária: PP n. 036/2018

Contrato adm. n. 11/2018

Proc. adm. 15/2021, 370/2021 e Proc. Adm. n. 055/2018, apensos

Fundamentação: autorização na decisão adm. n. 033/2021/GAB/PREFEITO, esteio Cláusula Terceira do Contrato n. 011/2018 c/c artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

NE nº 00905 – SEMEC – 04.01.03.01.12.361.0110.2.129-3.3.90.39-04700 (65) – R\$ 1.770,00

NE nº 00906 – SEMUSA: 05.01.03.01.10.122.0116.2.141 - 3.3.90.39-04700 (154) - R\$ 1.425,00

NE nº 00907 - SEMAD: 08.01.03.01.04.122.0106.2.112 - 3.3.90.39-04700 – R\$ 8.505,00

Valor global: R\$ 12.000,00

Validade: 1/07/2021 até 30/09/2021.

Ass.: 30/06/2021

**GABINETE DA PREFEITURA  
DECRETO Nº 077/GAB/PMR/2021, DE 30 DE JUNHO 2021.**

**PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Processo disciplinar permanente de que trata o Decreto nº 027/GAB/PMR, de 10 de fevereiro de 2021, dando outras providências.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007,

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 06/2021 - CPAD, de 29/06/2021, onde solicita a substituição do Membro da Comissão o servidor Luiz Francisco da Silva, que declarou seu impedimento/suspeição;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa que acolheu o pedido constante no Memorando nº 06/2021 - CPAD, de 29/06/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 1º do Decreto nº 27/GAB/PMR/2021, de 10 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do artigo 1º deste decreto, para exercer os deveres da comissão disciplinar, sem prejuízo do cumprimento dos deveres e atribuições normais dos cargos que ocupam:

I - PRESIDENTE: Lindeberg Miguel Arcaño;

II - MEMBROS: Selma de Oliveira Leonel e Orlando Nunes Maciel."

**Art. 2º** A nova composição dos membros serão apenas para o Processo Administrativo Disciplinar nº 204/2021, em face do servidor Fábio Frazão Vilanova;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DA PREFEITURA  
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2021/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. Principal nº: 204/2021**

**Processo Administrativo Disciplinar**

**OBJETO:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD - Representação da Controladoria Geral do Município - Acusado: Fábio Frazão Vilanova, cargo: Procurador - Infração Funcional: Faltas Justificadas - Abandono de Cargo - §1º, art. 214 c/c art. 266 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2007 (RJU).

**ASSUNTO:** Memorando nº 06/2021 - CPAD, de 29/06/2021, onde solicita a substituição do Membro da Comissão o servidor Luiz Francisco da Silva, que declarou seu impedimento/suspeição, nomeado pelo Decreto Municipal nº 027/GAB/PMR/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

O Presente Processo Administrativo veio para análise e decisão relativo Memorando nº 06/2021 - CPAD, de 29/06/2021, onde solicita a substituição do Membro da Comissão o servidor Luiz Francisco da Silva, que declarou seu impedimento/suspeição.

Conforme se verifica às fls. 390/392 a Comissão Permanente Disciplinar se reuniu no dia 29/06/2021 às 8h:00m, por convocação do Presidente Luiz Francisco da Silva, para pronunciar pela sua suspeição/impedimento, pelos motivos expostos, onde chegou-se à conclusão pela substituição do Presidente da CPAD, conforme consta na presente Decisão.

Na oportunidade o Presidente da CPAD informou que comunicou sua decisão ao Ministério Público da Comarca de Comodoro/MT, uma vez que, a Promotoria de Justiça está acompanhando o andamento do PAD.

DECIDO, por fim:

a) Reconhecer a impedimento/suspeição arguida pelo próprio servidor Luiz Francisco da Silva, no Processo Administrativo Disciplinar em face do ora acusado Fábio Frazão Vilanova, em conformidade com a Decisão da Comissão proferida da data de 29/06/2021 às fls. 390/392;

b) Em ato contínuo, decido pela substituição do servidor Sr. Luiz Francisco da Silva, Presidente da CPAD, pelo servidor Sr. Orlando Nunes Maciel como Membro da Comissão Processante;

c) Seja expedido novo Decreto Municipal para a substituição dos membros, vindo desde já nomear o servidor Lindeberg Miguel Arcaño como Presidente da CPAD;



d) Por fim, encaminhe a Comissão Processante para as diligências cabíveis, bem como, reitero o pedido de finalização do procedimento o mais breve possível, devido ao prazo que estende desde a sua instauração.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2021

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 23/2021, tendo como objeto: "REFORMA DO PSF LUZ D'YARA, RUA DOS ARTISTAS, 390, BAIRRO LUZ D'YARA RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO, a empresa: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA apresentou o preço global de R\$ 242.637,93 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: "CONVITE Nº23/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de CARTA CONVITE nº 23/2021, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DRYWALL NO MUNICÍPIO – NOS SEGUINTE DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) E NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS), LOCALIZADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, VILA AURORA, NESTE MUNICÍPIO", conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos", que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, o licitante:

**X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, apresentou o preço global de R\$ 69.667,18 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2021.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER CONCURSO PÚBLICO 001/2020

### Resolução nº 88 de 29 de junho de 2021

Homologa o RESULTADO FINAL do Concurso Público 001/2020, de provas e títulos para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, consideran-

do o Edital de Abertura e seus anexos I, II e III; Edital de convocação para provas objetivas; Edital de convocação para prova de títulos; Edital de convocação para prova prática; Retificações de 01 a 07; Resultado dos Recursos contra classificação preliminar e questões das provas objetivas; Resultado dos recursos contra prova prática; Resultado dos recursos contra pontuação dos títulos; Resultado Final Geral e sua retificação nº 08/2021 e Resultado Final PCD e sua retificação nº 09/2021.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público 001/2020 de provas e títulos para provimento efetivo de cargos do quadro permanente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, considerando o Edital de Abertura e seus anexos I, II e III; Edital de convocação para provas objetivas; Edital de convocação para prova de títulos; Edital de convocação para prova prática; Retificações de 01 a 07; Resultado dos Recursos contra classificação preliminar e questões das provas objetivas; Resultado dos recursos contra prova prática; Resultado dos recursos contra pontuação dos títulos; Resultado Final Geral e sua retificação nº 08/2021 e Resultado Final PCD e sua retificação nº 09/2021, conforme Anexo Único aonde constam os Resultados Finais retificados, que é parte integrante dessa Resolução.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 29 de junho de 2021.

**Argemiro José Ferreira de Souza Darciadaiany dos Santos Paes**

**Diretor Presidente Diretora Administrativa e Financeira**

**Débora Larissa Dias de Souza - OAB/MT nº 16.176**

**Gerente de Departamento Jurídico**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 18/2021

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 239/2021, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, com endereço na Rua Lourenço Pinto, nº196, Centro, Conj 301 Andar 03, CEP: 80.010-160, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ: 36.665.632/0001-11.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO ONLINE PARA DIREITO REGISTRAL IMOBILIÁRIO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.023,00 (Quatro mil e vinte e três reais)**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

